PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.048, de 28 de fevereiro de 1992

SÚMULA: Retifica o Artigo 1º. da Lei n. 2.013, de 27 de novembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei n. 2.013, de 27 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1o. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à C.T.G. HERDEIROS DA TRADIÇÃO DE ARAPONGAS, estabelecida nesta cidade, à Rua Condor 1.280, inscritra no CGC/MF sob n. 80.930.043/0001-05, uma área de terras medindo 67.834,00 metros quadrados, a ser denominada lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-A, situada na Gleba Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia, segue confrontando com a R.F.F.S.A., nos seguintes rumos e distâncias: SW 18.21'NE, medindo 200,00 m; SW 20.49'NE, medindo 67,80 m; SW 27.26'NE, medindo 57,00 m; SW 34.09'NE, medindo 63,50 m; SW 46.16'NE, medindo 110,00 m; SW 47.12'NE, medindo 109,00 m; SW 46.38'NE, medindo 109,00 m; SW 46.38'NE, medindo 154,40 m; e SW 36.15'NE, medindo 135,00 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 4/5-B, no rumo NW 75.19'SE, medindo 73,20 m; deste ponto, confrontando com os lotes ns. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-B, 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-E, 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1, 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-D, nos seguintes rumos e distâncias: SW 43.28'NE, medindo 100,30 m; SW 47.00'NE, medindo 75,50 m; SW 46.00'NE, medindo 64,00 m, mais 17,60 m; SW 83.49'NE, medindo 110,49 m; SW 47.38'NE, medindo 64,20 m; SW 21.15'NE, medindo 69,40 m; SW 21.49'NE, medindo 26,50 m, mais 91,56 m; SW 19.37'NE, medindo 65,00 m; SW 26.57'NE, medindo 110,00 m; até um outro marco cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia; e, finalmente deste ponto, confrontando com a estrada acima mencionada, ao rumo NW 21.35'SE, medindo 143,80 m, até o ponto de partida", destacado do lote n. 4/5-C, matriculado sob n. 2.872 do Cartório de Registro de Imóveis - 1. Ofício, desta comarca".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1992

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 29 / 2 / 92
Angela
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

súmula: Retifica o Artigo 1º da Lei nº 2.013, de 27 de novembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.013, de 27 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, doar à C.T.G. HERDEIROS DA TRADIÇÃO DE ARAPONGAS, estabelecida nesta cidade, à Rua Condor 1.280, inscrita no CGC/MF sob nº 80.930.043/0001-05, uma área de terras medindo 67.834,00 metros quadrados, a ser denominada lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/T-A situada b Gleba Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia, segue confrontando com a R.F.F.S.A., nos seguintes rumos e distâncias: SW 18.21'NE, medindo 200,00 m; SW 20.49'NE, medindo 67,80m; SW 27.26'NE, medindo 57,00m; SW 34.09'NE, medindo 63,50m SW 46.16'NE, medindo 110,00m; SW 47.12'NE, medindo 109,00m; SW 46.38'NE, medindo 109,00m; SW 46.38'NE, medindo 154,40m; e SW 36.15'NE, medindo 135,00m; deste ponto, confrontando com o lote nº 4/5-B, no rumo NW 75.19'SE, medindo 73,20m; deste ponto, confrontando com os lotes ns 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-B, 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-E, 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1, 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-D, nos seguintes rumos e distâncias; SW 43.28'NE, medfindo 100,30m; SW 47.00'NE, medindo 75,50m; SW 46.00'NE, medindo 64,00m, mais 17,60m; SW 83.49'NE, medindo 110,49\m; SW 47.38'NE, medindo 64,20m; SW 21.15'NE, medindo 69,40m; SW 21.49'NE, medindo 26,50m, mais 91,56m; SW 19.37'NE, medindo 65,00m; SW 26.57'NE, medindo 110,00m; até um outro marco cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia; e, finalmente deste ponto, confrontando com a estrada acima mencionada, ao rumo NW 21.35'SE, medindo 143,80m, até o ponto de partida", destacado do lote nº 2.872 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, desta comarca".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO
RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural